



LEI Nº 623/2012
DE 02/05/2012

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abertura de Crédito Adicional Especial na LOA para o exercício de 2012, e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual do Município – Lei nº 514/2009 de 18/12/2009, das despesas com a construção de Capela Mortuária no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação:

02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
012 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.012.14.452.0026.1.061 – Construção de Capela Mortuária.	Aquisição de imóvel urbano com área mínima de 450,00 m2 e execução de obras para construção de Capela Mortuária com área de 121,50 m2.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 587/2011 de 01/07/2011 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2012, da despesa de que trata esta Lei com a seguinte classificação:

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	Quant	VALOR R\$
02.012.14.452.0026.1.061	Aquisição de imóvel urbano com área mínima de 450,00 m2 e execução de obras para construção de Capela Mortuária com área de 121,50 m2.	01	100.000,00

1



Art. 3º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$: 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento geral do Município de Corumbataí do Sul, para o exercício de 2012, destinado a ocorrer com despesas classificadas no projeto a seguir discriminado:

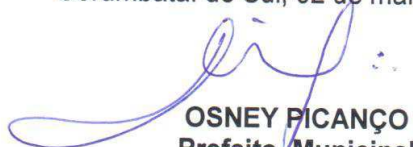
Órgão: 02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unidade: 02.012 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programática: 02.012.14.452.0026.1.061 – Construção de Capela Mortuária
Fonte: 01000 – Recursos Livres - Exercício Corrente
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 100.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto nesta Lei será utilizado, nos termos do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o remanejamento de recursos com o cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão: 02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unidade: 02.012 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programática: 02.012.14.452.0026.1.016 – Conclusão do Cemitério Municipal
Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente
4.4.90.51.00.00 195 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 80.000,00
Programática: 02.012.26.782.0041.2.042 – Atividades do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais
Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente
3.3.90.30.00.00 214 MATERIAL DE CONSUMO..... 20.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”
Corumbataí do Sul, 02 de maio de 2012.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal